PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
LIGA GAÚCHA DE FUTSAL
Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 030/2025

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de 2025, reuniu-se em sessão virtual o Pleno do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência da Dr. Márcio Floriano, os Auditores, Dr. Vinicius Ilha, Dr. Francisco Balbuena Dal Forno, Dr. Marcelo Cabral de Azambuja, Dr. Ernani Propp Junior, e o Dr. Luis Sérgio Grochot. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 08 horas e 40 minutos e findou às 10 horas e 45 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:
Pauta 030/25 - Pleno

1. **Processo Disciplinar nº 3389953/25 - Pedido de Revisão**
Partida: Agremiação Guaporense de Esportes (AGE Guaporé) x Associação Passo Fundo Futsal.
Competição: Gauchão Sub 11 - 2025.
Data: 01/06/2025.
Local: Ginásio Valdirão.
Relator (a): Dr. Vinicius Ilha
O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do Sr. Jacky Caixeta.
Decisão:
1. Com fulcro no artigo 132, havendo empate na votação, deram provimento ao Pedido de Revisão formulado por **Jacky Caixeta,** auxiliar técnico do Sub-13 da AGE Guaporé, para reformar a decisão proferida pela Quinta Comissão Disciplinar do TJD/LGF e condená-lo à pena de advertência por infração ao artigo 258, face desclassificação dos artigos 258-B c/c 182 e 243-F, §1º c/c 182, todos do CBJD.

2. **Processo Disciplinar nº 3396202/25**
Partida: Sercesa Sociedade Esportiva e Recreativa x Arsenal Esporte Clube.
Competição: Gauchão Sub 17 - 2025.
Data: 14/07/2025.
Local: Ginásio Colégio Glória.
Relator (a): Dr. Francisco Balbuena.
Decisão:
1. Por unanimidade de votos, deram provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **SERCESA** para absolvê-la das imputações dos artigos 213, I, §1º e 243-G, §§2º e 3º, ambos do CBJD, mantendo-se a obrigação de impedir o torcedor identificado de ingressar no ginásio pelo prazo de 720 (setecentos e vinte) dias.

3. **Processo Disciplinar nº 3432275/25**
Partida: Associação Nanico de Futsal (ANF Futsal) x Associação Selbachense de Esportes (SASE).

Competição: Gauchão de Futsal Sicredi Série C - 2025.
Data: 19/07/2025.
Local: Ginásio Módulo Esportivo.
Relator: Dr. Ernani Propp.
O Dr. Alebrande Borba atuou na defesa da ANF Futsal.
Decisão:

1. Por unanimidade de votos, deram provimento ao Recurso Voluntário interposto pela entidade desportiva **Associação Nanico de Futsal (ANF Futsal)**, para absolvê-la das imputações dos artigos 213, I, §1º, e 203, ambos do CBJD;

2. Por unanimidade de votos, deram parcial provimento ao Recurso Voluntário interposto por **Gean Carlos da Silva Manfro**, Presidente da ANF Futsal, para condená-lo à suspensão de 30 (trinta) dias por infração ao artigo 254-A do CBJD.

Cachoeirinha, 28 de agosto de 2025.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva
Liga Gaúcha de Futsal